



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.719/2011

Data: 26.04.2011

Ementa: Reajusta em 11,00% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista e fixa o valor do piso salarial aos empregados, inativos, pensionistas e servidores públicos do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 11,00% (onze por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de março de 2011.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no “*Caput*” deste artigo é extensivo aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Guaíra.

Art. 2º. Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 3º. Fixa o valor do piso salarial aos empregados, inativos, pensionistas e servidores públicos municipais de Guaíra, em R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), ficando alterada a Lei Municipal nº 1.628/2009, de 15.05.2009, em seus artigos 1º e 2º parágrafos primeiro e segundo, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra - Pr., em 26 de abril de 2011.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.